

RESOLUÇÃO/CONSUNI Nº 07/2017

Estabelece normas para as Colações de Grau

O Presidente do Conselho Universitário do Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí - UNIDAVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, do Regimento Geral do Centro e, de acordo com o Parecer/CONSUNI Nº 01/2017,

RESOLVE,

Art. 1º. Os discentes que concluírem cursos de Graduação, com observância das exigências contidas no regimento da UNIDAVI, colarão Grau.

Art. 2º. A cerimônia de Colação de Grau é um ato acadêmico realizado em solenidade pública, dentro das normas de procedimentos estabelecidos pela UNIDAVI, sob a presidência do Reitor ou de quem por ele for designado.

Art. 3º. O concluinte deverá requerer junto à Secretaria Acadêmica, a sua Colação de Grau com a turma, em até 60 (sessenta) dias antes do último dia letivo do semestre de conclusão do curso.

Parágrafo único. Os requerimentos deverão ser despachados pelo Coordenador(a) do Curso em até 20 (vinte) dias antes da Colação de Grau.

Art. 4º. A cerimônia de Colação de Grau será realizada em data a ser disponibilizada e aprovada pela UNIDAVI, conforme Resolução/CONSUNI nº019/2016.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução/CONSUNI nº 050/14.

Rio do Sul, 20 de junho de 2017.

Prof. M.e CÉLIO SIMÃO MARTIGNAGO
Presidente do CONSUNI